



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Adjudicação	2
Extrato - Ata De Registro De Preço, Contratos e Termos	
Aditivos	3
Homologação	4
NOTIFICAÇÃO	5

Publicações Diversas

Educação	8
----------------	---

Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portaria	15
----------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 46.717.104/0001-12

Telefone: (16) 3326-4020

Celular:

E-mail: atendimento@boaesperanca.sp.gov.br

Praça João Pessoa, nº 409 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.boaesperanca.sp.gov.br

Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 64.925.050/0001-62

Telefone: (16) 3346-1424

Celular:

E-mail: camaraboaespsul@yahoo.com.br

Rua General Osório, nº 299 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.camaraboaesperanca.sp.gov.br



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Adjudicação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 Processo Adm: Nº 01/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

Empresas vencedoras valor total: R\$ 906.840,10 (novecentos e seis mil e oitocentos e quarenta reais e dez centavos): **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 2.250,90 (dois mil e duzentos e cinquenta reais e noventa centavos). **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** (46962122000160) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 285.699,90 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA** (44587313000163) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 618.889,30 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

BOA ESPERANÇA DO SUL (SP), terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
AUTORIDADE DE PROMOTOR



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Extrato - Ata De Registro De Preço, Contratos e Termos Aditivos

Extrato do Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 78/024

Processo nº 242/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Andreia Perre - ME

Objeto: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de realização de processo de auto de vistoria do corpo do bombeiros (AVCB) de determinados prédios públicos 90 (noventa) dias, contados a partir de 23 de janeiro de 2025 a 22 de abril de 2025.

Assinatura: 22/01/2025

Termo Aditivo nº 01 de Termo de Credenciamento de Leiloeiro oficial

Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Credenciamento nº 01/2023 – Processo nº 111/2023

Objeto: Prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Boa Esperança do Sul/SP.

Credenciado: Amanda Tomazelli Pereira

Motivo da prorrogação: Ocorre que não houve no período contratado nenhuma realização de leilão e segundo a Cláusula 5ª, item 5.2, do Credenciamento nº 01/2023, dita que será atribuído 01 (um) Leilão para cada leiloeiro, de acordo com a ordem estabelecida em sorteio, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados de 25 de janeiro de 2025 até 24 de julho de 2025.

Assinatura: 22/01/2025

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2022

Processo nº 87/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 48/2022

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Trivale Instituição de Pagamento Ltda

Objeto: Prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração de sistema Vale Alimentação por meio de Cartão Eletrônico individualizado com fornecimento mensal para os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul e Conselheiros Tutelares

Motivo/valores: **2.1).** O valor do benefício de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) passou a vigorar, segundo a Lei Complementar nº 48 de 21 de janeiro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2024.

2.2). Conforme a Lei nº 1.313 de 21 de janeiro de 2025, foi instituído o "bônus alimentação", de natureza indenizatória a ser pago mensalmente aos agentes públicos efetivos, comissionados, temporários e conselheiros tutelares, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), com primeiro pagamento em 20 de março.

Assinatura: 23/01/2025



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Homologação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 Processo Adm: Nº 01/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

Empresas vencedoras valor total: R\$ 906.840,10 (novecentos e seis mil e oitocentos e quarenta reais e dez centavos): **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 2.250,90 (dois mil e duzentos e cinquenta reais e noventa centavos). **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** (46962122000160) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 285.699,90 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA** (44587313000163) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 618.889,30 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 08 DE 16 DE JANEIRO DE 2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO SUL (SP), terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Boa Esperança do Sul, 11 de Fevereiro de 2025.

Ref. Pregão Eletrônico nº 73/2024 – Processo Nº 106/2024.

Ilmo(a). Sr(a). **Julio Cesar Ramires**

NOTIFICANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

NOTIFICADA:

COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.798.994/0001-09.

Considerando a prerrogativa de fiscalização da Administração Pública à luz do art. 104, III, c/c art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência da ata de registro de preços nº **268/2024**, fica ciente a pessoa jurídica, ora notificada, dos termos a seguir expostos.

Diante da não entrega dos pedidos de nº 721/25 e 722/25, houve descumprimento, por culpa da contratada, do prazo contratado conforme cláusula 8.2 do contrato em epígrafe, que prevê prazo de 2 (dois) dias corridos para entrega do pedido, a contar do recebimento da requisição efetuada pela Administração Pública, à luz do Anexo II do Termo de Referência do edital regulador do processo licitatório nº 106/24.

Por conseguinte, fica notificada a pessoa jurídica em epígrafe para que, **no prazo imprerterível de 1 (um) dias úteis a partir do recebimento desta notificação:**

- Realize a entrega referente aos pedidos de nº 721/25 e 722/25, totalizando o valor de R\$486,00.
- Apresente manifestação/defesa prévia, escrita, justificando a razão da inadimplência e não entrega dos bens requeridos, considerando a vigência do contrato administrativo, juntando documentos comprobatórios de suas



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

R. Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

alegações, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF).

A ausência da entrega e ausência de manifestação da contratada **ensejará a instauração de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades dispostas na Cláusula 7º do contrato administrativo, entre elas, advertência, multa de 30% sobre o objeto total do contrato, impedimento de licitar pelo prazo de até três anos e declaração de idoneidade, na forma da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2024.**

Era o que cabia notificar.

Notifique a contratada por endereço eletrônico e publique em Diário Oficial do Município.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSE

MANOEL DE

SOUZA:3574

4906827

Assinado de forma
digital por JOSE
MANOEL DE
SOUZA:35744906827
Dados: 2025.02.11
16:27:36 -03'00'



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Rua Dr Carlos Botelho, 231 – Centro – CEP 14.930-033

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Boa Esperança do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref. Contrato administrativo nº 117/2023 – Pregão nº 77/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL

NOTIFICADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.233/0001-38

Considerando as obrigações contratuais dispostas na cláusula 5ª do contrato nº 117/2023, em especial os itens 5.3, 5.4, 5.9, 5.13, bem como as tratativas sem êxito desde o início de janeiro de 2025, fica NOTIFICADA a pessoa jurídica acima citada para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, tome as providências para viabilizar a utilização dos serviços de negativas de cadastros adquiridos pela Prefeitura Municipal (Equifax) pela Procuradoria Jurídica do Município.

A inércia da contratada ensejará instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções, nos termos da cláusula 9ª do contrato, conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Era o que cumpria notificar.

Publique-se no Diário Oficial.

JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906827

Assinado de forma digital por
JOSE MANOEL DE
SOUZA:35744906827
Dados: 2025.02.10 13:49:20 -03'00'

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Publicações Diversas

Educação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Margarida Corrêa Veneziano, s/nº - Prédio 2 - Praça da Inclusão –
Jardim Francisco Thomazin – Boa Esperança do Sul - SP – CEP 14930-000 – Telefone:(16) 3326 4020
Correio eletrônico: educacao@boaesperanca.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA DO SUL, no uso suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 003/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processo de inscrição dos Auxiliares de Recreação e Berçaristas efetivas da Rede Municipal interessados na Remoção da Sede de Exercício;

CONSIDERANDO que a administração pública deve respeitar os princípios constitucionais da moralidade administrativa, da legalidade, da eficiência e da publicidade.

RESOLVE:

I – DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO

Art. 1º - Disciplinar o processo de inscrição dos Auxiliares de Recreação e Berçaristas efetivas da Rede Municipal interessados na Remoção da Sede de Exercício, respeitando a classificação por tempo de serviço na Rede Municipal, no respectivo campo de atuação.

Art. 2º - O servidor interessado em participar do processo de remoção deverá solicitar junto a Direção de sua Unidade Sede, declaração de pontuação através dos dias trabalhados desempenhando a função atual em efetivo exercício no município, utilizando como referência a data limite de 30 de novembro de 2024 e preencher um formulário de inscrição com termo de solicitação para remoção, além da indicação da Unidade de Educação Infantil de sua preferência, **conforme Anexo I**, apontando interesse para vaga.

Art. 3º - O período de inscrição será somente no dia 12 de fevereiro de 2025, das 09:00 às 14:00 horas na Unidade Sede do servidor que deverá,



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Margarida Corrêa Veneziano, s/nº - Prédio 2 - Praça da Inclusão –
Jardim Francisco Thomazin – Boa Esperança do Sul - SP – CEP 14930-000 – Telefone:(16) 3326 4020
Correio eletrônico: educacao@boaesperanca.sp.gov.br

independentemente de seu interesse em participar do processo de remoção dar ciência do conhecimento de abertura do processo.

Art. 4º - Os Diretores das Unidades Escolares entregarão os formulários de inscrição e declaração de dias trabalhados dos servidores interessados em se remover, ao Departamento Municipal de Educação, no prazo máximo de até às 15 horas, também do dia 12 de fevereiro de 2025, para a organização da Classificação Geral do processo de remoção.

II – DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas para remoção são decorrentes de aposentadoria ou desistência do emprego.

III – DA ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 6º - Na atribuição de vagas, será obedecida a ordem de classificação geral por dias trabalhados dos candidatos, respeitando seus respectivos empregos e funções.

Parágrafo único: A organização e execução do Processo de Remoção será de responsabilidade da Comissão de Atribuição nomeada pela portaria nº 072/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 7º - A ordem de classificação geral dos inscritos na remoção estará afixada a partir das 08:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2025, no Quadro de Avisos do Departamento Municipal de Educação, nas Unidades Escolares de Educação Infantil, assim como na EMEF Vereador Antonio Jarbas Beraldo Integral, à disposição dos interessados.

Art. 8º - A Atribuição das vagas para remoção ocorrerá no Departamento de Educação, no dia 14 de fevereiro de 2025, às 08h.

Art. 9º - O servidor removido terá sua Sede transferida para a nova unidade imediatamente após a assinatura na Ata de Remoção;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Margarida Corrêa Veneziano, s/nº - Prédio 2 - Praça da Inclusão –
Jardim Francisco Thomazin – Boa Esperança do Sul - SP – CEP 14930-000 – Telefone:(16) 3326 4020
Correio eletrônico: educacao@boaesperanca.sp.gov.br

§ 1º - Após a assinatura na Ata de Remoção, não haverá, em hipótese alguma, desistência do processo;

§ 2º - O servidor que for removido neste processo, participará da atribuição na nova sede no ano de 2025 com a pontuação acumulada em sua carreira.

IV - DAS VAGAS OFERECIDAS

Art. 10º - As vagas oferecidas correspondem às demonstradas no quadro abaixo:

1 – Berçaristas e Auxiliares de Recreação

EMPREGO/FUNÇÃO	CIMEI-I	CIMEI-II	CIMEI-III	CIMEI-IV	Nº DE VAGAS PARA REMOÇÃO
Berçarista	02	01	02	03	08
Aux. de Recreação	01	03	----	03	07

V – DO CRONOGRAMA DE REMOÇÃO 2025

II – Dia 12 de fevereiro – Das 08 horas às 14 horas: inscrição para processo de remoção;

II – Dia 13 de fevereiro – Às 08 horas: Publicação da lista de classificação para a Remoção no Departamento Municipal de Educação e nas Unidades de Educação Infantil;

III – Dia 14 de fevereiro – Às 08 horas: atribuição das vagas disponibilizadas para processo de remoção no Departamento Municipal de Educação.

Boa Esperança do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

VICTOR ALEXANDRE DE SOUTO FERRARI
Diretor do Departamento de Educação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Margarida Corrêa Veneziano, s/nº - Prédio 2 - Praça da Inclusão –
Jardim Francisco Thomazin – Boa Esperança do Sul - SP – CEP 14930-000 – Telefone:(16) 3326 4020
Correio eletrônico: educacao@boaesperanca.sp.gov.br

PROCESSO REMOÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 001/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE UNIDADE SEDE

SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO

ILMO. SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BOA ESPERANÇA DO SUL.

Apresento abaixo minha situação funcional para requerer REMOÇÃO conforme
disposto abaixo nos termos do Anexo I e da Resolução nº 01/2025, de 07 de Fevereiro
de 2025:

A – SITUAÇÃO FUNCIONAL DO CANDIDATO

Nome: _____

RG nº _____, Lotado na Unidade _____

No Município de Boa Esperança do Sul, com _____ dias de trabalho em efetivo
exercício neste emprego até a data de 30 de novembro de 2024.

B – INDICAÇÃO DE UNIDADE PARA REMOÇÃO:

1ª	
2ª	
3ª	

Declaro estar ciente que a inscrição neste processo não garante minha remoção e que
após assinada a Ata de Remoção, fica impossibilita a desistência deste processo.

Boa Esperança do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Publicações Diversas

Educação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Margarida Corrêa Veneziano, s/nº - Prédio 2 - Praça da Inclusão –
Jardim Francisco Thomazin – Boa Esperança do Sul - SP – CEP 14930-000 – Telefone:(16) 3326 4028
Correio eletrônico: educacao@boaesperanca.sp.gov.br

RESOLUÇÃO – DME - 002/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“Dispõe sobre o processo de Atribuição de Períodos nas Unidades Escolares dos Centros Integrados Municipais de Educação Infantil (CIMEISs) para Auxiliares de Recreação, Berçaristas e Monitores de Educação Infantil”.

Victor Alexandro de Souto Ferrari, Diretor do Departamento Municipal de Educação de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 003/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de atribuir os períodos nos Centros Integrados Municipais de Educação Infantil no ano letivo de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - O Processo de Atribuições de Períodos dos Centros Integrados Municipais de Educação Infantil – CIMEIS da Rede Municipal de Ensino dos Auxiliares de Recreação, Berçaristas e Monitores de Educação Infantil, no âmbito do Departamento Municipal da Educação, regido pela presente Resolução, dar-se-á no dia 14 de fevereiro de 2025, a partir das 7h para Auxiliares de Recreação, 7h30min para Berçaristas e 8h para Monitores de Educação Infantil em suas respectivas unidades escolares.

Artigo 2º - Compete ao Diretor da Unidades Escolar tomar as providências necessárias para a divulgação, execução e aplicação das normas instituídas por esta Resolução, bem como realizar a Atribuição dos Períodos e organização das Turmas na Unidade Escolar.

Artigo 3º - A Atribuição respeitará a classificação na Unidade Sede feita através do tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Sul, considerando até 30 de novembro de 2024.

§ 1º - A escolha do período será feita pelo próprio funcionário, enquanto houver a vaga.

§ 2º - Organização das turmas é de responsabilidade da direção da Unidade Escolar observando o perfil de cada profissional, considerando a experiência e desempenho anteriores a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando a otimização de resultados no processo educativo infantil, prioritariamente o educar e cuidar:



§ 3º - O critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a. Idade;
- b. Número de filhos menores de 18 anos.

§ 4º - O tempo em que os Auxiliares de Recreação, Berçaristas e Monitores de Educação Infantil, permanecerem em Licença sem Vencimentos, conforme Lei nº 503 de 07 de abril de 2008, não será considerada para efeito de classificação no Processo de Atribuição.

§ 5º - Para efeito de contagem de tempo não serão descontados os dias referentes à:

- a) Férias;
- b) Falta abonada concedida pela Lei Municipal 779/2012;
- c) Gala;
- d) Nojo;
- e) Convocação para o Serviço Militar;
- f) Convocação realizada pelo Departamento Municipal da Educação e folgas concedidas pelo Departamento De Educação por participação em eventos Municipais;
- g) Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- h) Licença Maternidade, licença Paternidade ou por adoção;
- i) Doação de sangue;
- j) Convocação pelo TER – Tribunal Regional Eleitoral;
- k) Licença por contaminação pela COVID-19 (casos confirmados);
- l) Afastamento pelo INSS decorrente da contaminação pela COVID-19, desde que tenha se iniciado imediatamente após o atestado de confirmação.

Parágrafo Único – Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados dias referentes à:

- a) Licença sem vencimentos;
- b) Licença saúde e afastamentos, exceto os que constam no Atrigo 5º, alínea j, k, e l desta Resolução;
- c) Licença acompanhante;
- d) Faltas justificadas;
- e) Faltas injustificadas.

§ 6º - Quaisquer Auxiliares de Recreação, Berçaristas ou Monitores de Educação infantil, poderão contestar sua classificação e solicitar a recontagem de seus dias trabalhados mediante recurso junto à Direção da Unidade Escolar;

§ 7º - A direção da escola deverá zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste artigo excetuando-se os casos cuja necessidade estejam amparadas por prescrição médica.

Artigo 4º - As Auxiliares de Recreação, Berçaristas e Monitores de Educação infantil poderão ser representadas em qualquer fase na Atribuição por procurador com instrumento legal que deverá ficar arquivado em seu prontuário.

Artigo 5º - É proibida a troca de períodos, salvo quando após encerrado o procedimento de atribuição e precedendo o início do ano letivo será permitida a permuta, por intermédio de requerimento devidamente justificado dirigido ao Departamento Municipal de Educação, válida apenas para o presente ano letivo.

Artigo 6º - Os Auxiliares de Recreação, Berçaristas e Monitores de Educação Infantil afastados sem vencimentos não participarão do Processo de Atribuição e, terão suas jornadas de trabalho atribuídas compulsoriamente.

Artigo 7º - Os Auxiliares de Recreação, Berçaristas e Monitores de Educação Infantil readaptadas conforme parecer médico, não participam do processo de Atribuição.



Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 9º - A atribuição são de turmas/estudantes da Educação Infantil tem caráter organizacional, devendo o gestores de cada unidade escolar realizar os remanejamentos necessários durante todo ano letivo visando garantir atendimento, segurança e assistência aos estudantes.

§ 1º- O gestor da unidade escolar ao promover remanejamento do funcionário deverá proceder observando o número de alunos compatíveis com cada fase da Educação Infantil de modo a observar a proporcionalidade das turmas.

§ 2º-Em caso de negativa por parte do funcionário o diretor poderá adotar medidas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 531 de 24 de novembro de 2005.

Boa Esperança do Sul, 10 de fevereiro de 2025.

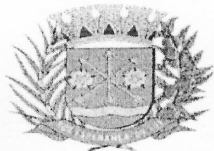
Victor Alexandre de Souto Ferrari
Diretor do Departamento de Educação



Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portaria



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Ozório n.º 299 - Centro – Fone: (16) 3346-1424

Site: www.camaraboaesperanca.sp.gov.br

Email: camaraboaespsul@yahoo.com.br

Boa Esperança do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DANIEL APARECIDO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 46, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal e conforme a Constituição Federal e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, entre as datas de 11 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, a Servidora Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, a Sra. **ANA PAULA DE CARVALHO ROIN**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.973.334-4 e CPF nº 149.038.568-10, para responder pelo emprego de Auxiliar de Tesouraria desta Casa de Leis, sem prejuízos dos serviços do seu emprego de origem, sendo que a mesma perceberá remuneração que recebe em seu cargo titular, não recebendo remuneração, acréscimo ou gratificação para o desempenho das novas atribuições pelo tempo ora determinado.

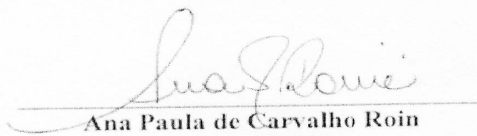
Parágrafo único. O emprego de que trata o *caput* deste artigo está devidamente preenchido, entretanto, o servidor responsável, Sr. Antônio Sérgio Braga, gozará de férias, de modo que, por conta das atribuições do referido cargo, é imprescindível que seja tão logo preenchido durante o período de férias do servidor originário.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, 10 de FEVEREIRO de 2025.


DANIEL APARECIDO GARCIA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Ana Paula de Carvalho Roin
Oficial Legislativo